



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BARRINHA**

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

**GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!**

**Município  
Barrinha**

**Fls** \_\_\_\_\_

**Ass** \_\_\_\_\_

**2º TERMO ADITIVO (2ª PRORROGAÇÃO DE PRAZO COM  
FUNDAMENTO NO ARTIGO 57, II, LEI FEDERAL 8.666/93) QUE  
ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE BARRINHA E A  
EMPRESA NGA JARDINÓPOLIS NÚCLEO DE  
GERENCIAMENTO AMBIENTAL LTDA.**

Aos 07 (sete) dias do mês de maio de 2.021 (dois mil e vinte e um), nesta cidade de Barrinha/SP, Estado de São Paulo, na sede da Prefeitura Municipal de Barrinha, na presença de duas testemunhas adiante identificadas e assinadas, compareceram as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE BARRINHA**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade de Barrinha/SP, à Praça Antônio Prado nº 70, inscrita no CNPJ sob nº 45.370.087/0001-27, neste ato legalmente representada pelo seu Prefeito Municipal o Sr. **JOSÉ MARCOS MARTINS**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 11.018.341 -SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 002.717.838-26, residente e domiciliado na cidade de Barrinha/SP, na Rua Rafael Brunini, nº 75, Vila Recreio, doravante designado, **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **NGA JARDINOPOLIS NUCLEO DE GERENCIAMENTO AMBIENTAL LTDA** com sede na cidade de Jardinópolis/SP, na Estrada Municipal Jardinópolis s/n – Sales de Oliveira km 9 Anexo II, Sítio Santo Alexandre, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.556.415/0001-08, neste ato legalmente representada por procuração pelo Sr. **RICARDO GONÇALVES SOTTOMAYOR BARBOSA**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 5.747.788-1 – SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 029.090.729-24 e o Sr. **DIEGO OLIVEIRA DA RESSURREIÇÃO**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 60.523.158-8 – SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 030.723.655/20, ambos com endereço profissional na cidade de São Paulo/SP, na Rua do Rocio, N° 220, Conjunto 22, Edifício Atrium, 2º Andar, Vila Olímpia, CEP: 04.552-903 e, no final assinado, doravante denominados simplesmente **“CONTRATADO”**, pelas partes contratantes, ficou acertado e ajustado o presente Termo de Aditamento Contratual, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BARRINHA**

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

**GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!**

**Município  
Barrinha**

**Fls** \_\_\_\_\_

**Ass** \_\_\_\_\_

## **CLÁUSULA PRIMEIRA**

### **MOTIVAÇÃO E JUSTIFICATIVA**

Por meio do Pregão Presencial nº 029/2019, Processo Licitatório de nº 030/2019, nos termos do respectivo Contrato Administrativo nº 030/2019, dele decorrente, o Poder Executivo contratou a “Contratada” para a **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRANSBORDO (SE NECESSÁRIO), TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SAÚDE GERADOS NO MUNICÍPIO**, por um período correspondente a 12 (doze) meses, compreendido de 07 de maio de 2019 a 07 de maio de 2020.

Em razão disso, em 07 de maio de 2020 foi pactuado o 1º Termo de Prorrogação do Contrato por mais um período correspondente a 12 meses, com vigência até 07 de maio de 2021.

Contudo, nos termos do expediente de lavra da origem, o prazo de duração da avença original em breve chegará ao seu termo final, fazendo-se imperiosa a necessidade de formalização do presente Termo Aditivo para prorrogação da vigência do contrato, conforme preconiza o artigo 57, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

Nos termos da cláusula 7.1 (sete ponto um) do contrato firmado, ficou estabelecida a possibilidade da prorrogação do ajuste, desde que permitido pela legislação vigente, mediante termo de aditamento.

Provocada a prorrogação do ajuste pela origem, mediante regular procedimento, restou nitidamente legal a proposição, tendo sido exhaustivamente motivado e justificado o presente instrumento de prorrogação contratual, resultando na lavratura do presente Termo, tendo como objetivo o que se retrata na cláusula adiante.

## **CLÁUSULA SEGUNDA**

### **OBJETO**

Com fundamento na previsão constante na cláusula 7.1 do contrato original, objeto do Pregão Presencial nº 029/2019, e, ainda, com base na manifestação do órgão Administrativo e Jurídico do Município, resolvem as partes:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

**GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!**

Município  
Barrinha

Fls \_\_\_\_\_

Ass \_\_\_\_\_

a) Prorrogar o prazo contratual, por mais um período, correspondente a 12 (doze) meses, contados a partir de 07/05/2021 a vigorar até a data de 07/05/2022.

## CLÁUSULA TERCEIRA

### DO VALOR

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor unitário de **R\$ 3,48 (três reais e quarenta e oito centavos)** por kg de lixo coletado, perfazendo o valor mensal estimado de **R\$ 5.220,00 (cinco mil duzentos e vinte reais)**, e o valor total **R\$ 62.640,00 (sessenta e dois mil seiscentos e quarenta reais)** para o período de 12 (doze) meses, conforme abaixo segue:

Item	Unidade	Quantidade Mensal Estimada	Quantidade Total Estimada (12 meses)	Descrição	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL	VALOR 12 MESES
1	KG	1.500	18.000	COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SAÚDE GERADOS NO MUNICÍPIO.	R\$ 3,48	R\$ 5.220,00	R\$ 62.640,00

## CLÁUSULA QUARTA

### DAS DESPESAS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente termo serão suportadas por dotação própria figurada na seguinte rubrica orçamentária:

**SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**02.05.01.10.301.0027.2.030- 3.3.90.39 – outros serv. terc. pessoa jurídica- ficha 200.**

## CLÁUSULA QUINTA

### DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem em vigor as demais disposições previstas no Contrato inicial, objeto do Pregão Presencial nº 029/2019, não alteradas pelo presente Termo de Aditamento Contratual.



E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o Presente Termo de Aditamento Contratual, que é lavrado em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que a tudo assistiram e conhecimento tiveram, que também assinam, para que produza os jurídicos e regulares efeitos.

Barrinha/SP, 07 de maio de 2021.

**JOSÉ MARCOS MARTINS**

**Prefeito Municipal**  
"Contratante"

**NGA JARDINÓPOLIS NÚCLEO DE GERENCIAMENTO AMBIENTAL LTDA**

*p/p RICARDO GONÇALVES SOTTOMAYOR BARBOSA*  
"Contratada"

**NGA JARDINÓPOLIS NÚCLEO DE GERENCIAMENTO AMBIENTAL LTDA**

*p/p DIEGO OLIVEIRA DA RESSURREIÇÃO*  
"Contratada"

Testemunhas:

---

---